



PROCESSO Nº 959/16

PROTOCOLO Nº 13.327.051-5

DATA: 04/09/14

PARECER CEE/CEMEP Nº 127/18

APROVADO EM 14/05/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ALVO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da educação a distância e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, a distância.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Aditamento ao credenciamento e autorização de curso. *Atendimento às Deliberações nº 01/07, nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1675/16 – Sued/Seed, de 14/10/16, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, de interesse do Centro de Educação Profissional Alvo, do município de Apucarana, que solicitou o credenciamento da instituição de ensino para oferta da educação a distância e autorização para o funcionamento do Curso em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, a distância.

O Centro de Educação Profissional Alvo, localizado na Avenida Curitiba, nº 868, no município de Apucarana, é mantido pelo CETAC – Centro de Ensino Profissionalizante e Técnico Apucarana S/C Ltda. Obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presencial, pela Resolução Secretarial nº 5616, de 25/10/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 481/17, de 18/09/17, pelo prazo de dez anos, de 01/01/18 a 31/12/27.

A Resolução Secretarial nº 3180/16, de 15/08/16, alterou o endereço do Centro de Educação Profissional Alvo, do município de Apucarana, da Rua Antônio Ostrenski, nº 272, para a Avenida Curitiba, nº 868, do mesmo município. (fl. 416)



PROCESSO N° 959/16

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 123/15, de 13/05/15, do NRE de Apucarana, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/05/15, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias ao credenciamento da instituição e a autorização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, a distância. (fls. 287 a 307, 314 a 317 e 381, 407 a 410)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 160/16–DET/Seed, de 27/07/16, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fls. 413 e 414)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 2650/16-CEF/Seed, de 07/10/16, declarou-se favorável ao reconhecimento do Curso. (fls. 419 a 421)

A instituição de ensino apresentou: Plano de Curso (fls. 184 a 227), Plano de Capacitação Docente (fl. 251), Relação de Bibliotecas Virtuais (fls. 331 a 341), Guia do Aluno (fls. 346 a 378), Plano de Desenvolvimento Escolar (fls. 398 a 400), justificativa para a oferta do curso (fl. 408) e Ato Administrativo n° 77/17, de 30/03/17, referente à aprovação do Adendo Regimental de Alteração e Acréscimo n° 01/17. (fl. 443)

O processo foi convertido em diligência em 07/11/16, para a instituição de ensino apresentar documentos e informações relevantes sobre a matéria, retornando a este Conselho em 08/05/17. Em 05/06/17, o processo foi novamente convertido em diligência, com retorno em 08/12/17. Em 19/02/18 o protocolado voltou em diligência, com retorno em 17/04/18.

A instituição de ensino encaminhou a este Conselho as apostilas referentes às disciplinas de Ética Profissional e Relações Humanas e de Matemática Financeira, as quais acompanham o protocolado em pauta.

II. Mérito

O processo trata do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da educação a distância e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal n° 9.057/17, de 25/05/17, o qual revogou o Decreto Federal n° 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e nas Deliberações n° 01/07, n° 05/13 e n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 959/16

Cabe observar que a instituição de ensino já possui renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presencial, por meio da Resolução Secretarial nº 5616, de 25/10/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 481/17, de 18/09/17, pelo prazo de dez anos, de 01/01/18 a 31/12/27.

Sobre o assunto, a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, estabelece que:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, na forma de aditamento, nos termos das normas específicas.

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da educação a distância ao credenciamento já existente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presencial, atualmente renovado até 31/12/27.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

Para desenvolvimento das atividades a distância, **foi realizado um Convênio de Parceria e Cooperação Técnica, Científica e Educacional entre o Centro de Educação Profissional Alvo e o Instituto Filadélfia de Londrina – IFL**, (conforme contrato anexado ao protocolado), para uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem – TECEDU, ficando à disposição da referida escola a estrutura do Núcleo de Educação a Distância – NUCLEAD do Instituto, garantindo a condição tecnológica necessária para a oferta de cursos a distância, bem como a aplicação efetiva de uma Gestão do Conhecimento – G.C.

A finalidade principal do NUCLEAD é preparar todas as condições para operacionalizar a implantação da tecnologia pelo T.I. da instituição, incrementar e facilitar todas as atividades burocráticas, acadêmicas afins com o intuito de maximizar resultados. O NUCLEAD possui regulamento próprio, sendo o órgão responsável, como interface, perante o Centro Brasileiro de Conhecimento – CBCON, parceiro do Instituto Filadélfia de Londrina – IFL, detentor da tecnologia na modalidade a distância, atuando como consultores ao projeto no Centro de Educação Profissional Alvo.



PROCESSO N° 959/16

(...) O acesso ao ambiente virtual e aos conteúdos a serem trabalhados nas disciplinas serão disponibilizados através de senha fornecida aos alunos inscritos no curso, com acompanhamento efetivo do tutor (...).

A instituição não terá polos de Educação a Distância.

(...)

A instituição informa que todos os professores, tutores e coordenadores passaram por curso de qualificação em Educação a Distância, ofertado pela instituição, com carga horária de 40 horas e que possuem, além da formação específica nas áreas do conhecimento, experiência em EaD, tendo em vista que todos atuaram/atuem em cursos ofertados na modalidade semipresencial em outras instituição.

Descrição da forma como se dará o atendimento presencial com vistas ao acompanhamento do ensino e da aprendizagem

(...)

Realização de encontros presenciais para abertura e encerramento do curso. Nesses encontros estarão presentes na instituição toda equipe de apoio e Coordenação de Curso.

Realização de encontros presenciais vinculados a cada disciplina, com a presença do professor, toda equipe de apoio e a coordenação do curso. Encontro este destinado a avaliação presencial obrigatória e oportunidade de intensificação do diálogo entre professor e alunos.

O atendimento aos alunos acontecerá das seguintes formas: por telefone e por e-mail disponíveis na plataforma de educação a distância e na página na internet, na sede da instituição, a partir do contato direto, que pode ser feito pela plataforma – o aluno tem acesso à coordenação e ao apoio a partir do guia (...).

Estágio Curricular Obrigatório: o aluno terá um orientador de estágio no local onde o mesmo será desenvolvido, que acompanhará as atividades e assinará o relatório de estágio. Na escola, haverá um coordenador de estágio que acompanhará as atividades desenvolvidas.

(...)

Do Laudo da especialista em EaD cabe destacar:

A instituição de ensino propõe no Ambiente Virtual de Aprendizagem a utilização da Plataforma TEC EDU, com Gerenciamento Tecnológico terceirizado e o material pedagógico elaborado pelos profissionais habilitados sob a Coordenação Pedagógica do Curso.

(...)

A plataforma TEC EDU é um AVA prático, interativo e ágil quanto à utilização das tecnologias educacionais, pois disponibiliza os conteúdos em menus organizados que são acessados por disciplinas, gradativamente, em períodos pré-estabelecidos, sendo que as aulas são disponibilizadas através de textos produzidos pela equipe pedagógica do estabelecimento, existindo ferramentas de comunicação entre professores, coordenadores, alunos, instituição como mural de avisos, hiperlink, vídeos, chats, fóruns e e-mails.



PROCESSO N° 959/16

(...)

Além de existir a disponibilização do material dentro da plataforma, o mesmo estará disponível em pdf e será entregue impresso para cada aluno.

(...)

Dentro da proposta de avaliação do aluno, existem várias opções de instrumentos avaliativos, como provas, questionários, fórum, chat, portfólio, sendo que ao docente cabe a definição de quais instrumentos e estratégias são adequadas para alcançar os objetivos propostos dentro de determinada disciplina.

Laudo do Perito:

(...)

(...) No que diz respeito as condições materiais e pedagógicas, a instituição atende às condições necessárias para o funcionamento do curso, pois disponibiliza no Ambiente Virtual de Aprendizagem a utilização da Plataforma TEC EDU e o material pedagógico adequado, de acordo com as ementas trabalhadas em cada módulo. Conforme documentos anexados ao processo, foi constatado que os docentes que atuarão como tutores são habilitados para o exercício da função.

Relatório Circunstanciado Complementar (fl. 409)

(...)

Em verificação “in loco”, conforme Ato Administrativo nº 179/2016 de 12/07/2016, para a mudança de endereço, pode-se constatar condições favoráveis e condizentes ao atendimento da solicitação, bem como condições para o bom desenvolvimento da oferta de Educação a Distância de que trata este protocolo.

Observou-se que o **laboratório de informática está compartilhado com a biblioteca**. O ambiente é amplo e dispõe de instalações completas, **com mobiliários, computadores e impressora para utilização das tecnologias de informação e comunicação através de wi-fi. Tecnologia esta utilizada para os momentos presenciais** propostos pelo curso Técnico em Transações Imobiliárias – EaD, bem como para atender às necessidades de pesquisa e demais encaminhamentos pedagógicos referentes aos demais cursos profissionalizantes já autorizados. Neste espaço também contém links para acesso a periódicos, revistas eletrônicas, E-books, Banco de Dissertações e Teses, entre outros.

No que se refere ao **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**, a instituição de ensino utiliza a Plataforma TEC EDU com gerenciamento tecnológico terceirizado e **o material pedagógico elaborado pelos profissionais habilitados e coordenação pedagógica do curso**. Ressalta-se que a mesma vem sendo atualizada para a Plataforma Blackboard. Nesta, será possível organizar a distribuição do conteúdo a partir de uma estrutura que possibilita ao aluno desenvolver o hábito de aprender a aprender. **Quanto às ferramentas utilizadas para a realização das atividades interativas, disponibilizam: fórum, Chat, e-mail, Blog, Mural, Portfólio e Vídeos, com atividades referentes ao curso.**



PROCESSO N° 959/16

Relatório circunstanciado complementar (fl. 428)

Quanto ao **Coordenador do Curso**, possui licenciatura em História, Técnico em Transações Imobiliárias e Especialista em Educação a Distância.

Biblioteca Virtual: nesse espaço o aluno tem acesso a links periódicos, revistas eletrônicas, E-books, Banco de Dissertação, Teses, entre outros. **Acervo bibliográfico:** em visita *in loco*, observou-se que a instituição possui títulos específicos para o curso (mínimo) de 03 para cada disciplina.

(...)

O Centro de Educação Profissional terá como **entidades concedentes de estágio:** A Imobiliária Zacarias, Big Negócios Imobiliários Ltda., Barbieri Imóveis Eireli – ME.

Relatório Circunstanciado Complementar (fl. 459)

No Ambiente Virtual de Aprendizagem, o estudante terá acesso as apostilas, textos e slides para download, videoaulas, Guia do Aluno, consulta ao calendário acadêmico, as datas dos encontros presenciais, provas, notas e interação com o tutor e os alunos da sala por meio de fóruns e *chats*.

O Centro de Educação Profissional Alvo apresenta **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** nº 3.1.01.17.0000969316-82, com vigência até 07/08/2018, e **Licença Sanitária** nº 5468/2017, com vigência até 26/10/2018. (grifo não original)

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/05/15, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O protocolado foi convertido em diligência para que a instituição de ensino apresentasse os Termos de Convênio para o estágio supervisionado; Matriz Curricular correta quanto à carga horária do estágio proposto; informação sobre o coordenador do curso e apresentação de senha e *login* para testes. Também, para que o NRE de Apucarana anexasse manifestação sobre o material didático. O processo retornou a este Conselho com atendimento parcial ao solicitado.

Dessa forma, o protocolado foi novamente convertido em diligência para que a instituição de ensino apresentasse a Matriz Curricular correta quanto à carga horária do curso; senha e login para testes e laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados. Ainda, para que o NRE de Apucarana complementasse a informação já solicitada quanto ao material didático. O processo retornou sem a correção da Matriz Curricular.



PROCESSO N° 959/16

Assim, o processo foi novamente convertido em diligência para a instituição de ensino encaminhar a Matriz Curricular correta quanto à carga horária do curso e retornou a este Conselho com atendimento ao solicitado.

O Plano de Curso está descrito às folhas 184 a 227 do protocolado.

Seguem os dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Transações Imobiliárias

Eixo tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária: 800 horas, sendo 150 (cento e cinquenta) horas presenciais e 650 (seiscentos e cinquenta) horas a distância e 160 (cento e sessenta) horas de estágio. (fl. 467)

Regime de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h30min, e sábado das 7h30min às 18h (presencial) e demais atividades a distância. (fls. 184 e 314)

Regime de matrícula: por disciplina. (fl. 184)

Período de integralização:

●mínimo – 10 (dez) meses

●máximo – 60 (sessenta) meses. (fl. 315)

Requisitos de acesso: Ensino Médio ou equivalente e idade superior a 18 anos. (fl. 185)

Número de vagas: 3 turmas com no máximo 40 alunos, sendo que o aluno não poderá cursar duas disciplinas, ou mais, ao mesmo tempo. Número de matrícula inicial: 120 matrículas. (fls. 184, 315 e 399)

Perfil Profissional de Conclusão do Curso (fl. 315)

Organiza ações de compra, venda e locação de imóveis. Encaminha as documentações referentes a avaliações e registros de transações imobiliárias. Apresenta os imóveis aos clientes potenciais. Identifica e aplica parâmetros de uso e ocupação para imóveis.



PROCESSO N° 959/16

Matriz Curricular (fl. 467)

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Alvo
Entidade Mantenedora: Centro de Ensino Profissionalizante e Técnico Apucarana
Localidade: Apucarana **NRE:** Apucarana
Carga Horária: 800 horas (150h presenciais e 650h a distância) e 160h de estágio
Ano de Implantação: 2016 **Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA PRES. / DIST.
Introdução ao Ambiente Virtual de Aprendizagem	0 horas/ 25 horas
Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa	15 horas / 40 horas
Ética Profissional e Relações Humanas	15 horas / 65 horas
Matemática Financeira	15 horas / 65 horas
Direito e Legislação	15 horas / 65 horas
Organização e Técnica Comercial	15 horas / 65 horas
Operações Imobiliárias	15 horas / 65 horas
Economia e Mercado	15 horas / 65 horas
Marketing Imobiliário	15 horas / 65 horas
Desenho Arquitetônico	15 horas / 65 horas
Sociologia Urbana e Realidade brasileira	15 horas / 65 horas
	150 horas/650horas
Subtotal	800 horas
Estágio	160 horas
Total	960 horas

*Obs.: Todas as disciplinas serão ofertadas a distância, havendo momentos presenciais, com avaliação presencial obrigatória. O estágio deverá ser realizado totalmente presencial (160 horas).

05.082.590/0001-62
CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
E TÉCNICO APUCARANA S.S.LTA. - 65116
R. João Perfeito Dias Reche Gellamo
Avenida Curitiba, 868
CEP 86800-005
Apucarana - PR
Diretor Geral

Embora conste na Matriz Curricular o ano de implantação de 2016, informa-se que a referida implantação será após a publicação do ato autorizatório.

Quanto à Certificação, consta à fl. 240 que:

Será conferido Diploma de Técnico em Transações Imobiliárias de nível Médio ao aluno concluinte do Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Transações Imobiliárias de Nível Médio, desde que concluído regularmente e apresentado o certificado de conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° 959/16

Com relação ao Plano de Capacitação Docente, a instituição de ensino informou que oferta capacitação intitulada “Entendendo o Ambiente Virtual de Aprendizagem – TECedu”, com 40 horas, sendo 30 a distância e 10 presenciais, atendendo ao recomendado nos Referenciais de Qualidade para Cursos a Distância - 2003/MEC.

Quanto à experiência em educação, a instituição de ensino já integra o Sistema de Ensino do Estado do Paraná, com a oferta dos seguintes cursos presenciais: Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em Enfermagem, em Estética, em Radiologia e com a oferta de Especialização em Instrumentação Cirúrgica, conforme consulta à Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE.

Cabe observar que no Plano de Desenvolvimento Escolar da instituição de ensino consta que o número de matrículas poderá ser ampliado de 40 para 50 por turma.

Com relação aos recursos humanos, os professores - tutores e os coordenadores do curso e de Estágio Supervisionado apresentaram comprovação de habilitação específica para as disciplinas indicadas e funções, bem como possuem curso em educação a distância, estando em conformidade com a Deliberação nº 01/07 e nº 05/13 - CEE/PR.

A Comissão de Verificação relatou que há Convênio de Parceria e Cooperação Técnica, Científica e Educacional entre a instituição de ensino e o Instituto Filadélfia de Londrina – IFL, para uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem, bem como o material pedagógico é elaborado pelos profissionais habilitados e pela coordenação pedagógica do curso. A Especialista em EaD do NRE de Apucarana informou que a plataforma é um ambiente prático, interativo e ágil quanto à utilização das tecnologias educacionais. Os conteúdos são acessados por disciplinas, sendo que existem as ferramentas de interação assíncronas e síncronas.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a biblioteca é compartilhada com o laboratório de Informática, porém a instituição possui Convênio de Parceria para a utilização do AVA, “garantindo a condição tecnológica necessária para oferta de cursos a distância”(fl. 295). Constatou-se, também, que o Guia do Aluno, o PDE, o Plano de Capacitação Docente, as indicações de bibliotecas virtuais e as condições para o atender aos educandos com deficiência, estão em consonância com as Deliberações nº 01/07 e nº 03/13– CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a oferta da educação a distância, na forma de aditamento, e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, a distância.



PROCESSO N° 959/16

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao aditamento do credenciamento concedido pela Resolução Secretarial n° 5616/17, de 25/10/17, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Centro de Educação Profissional - Alvo, mantido pelo CETAC – Centro de Ensino Profissionalizante e Técnico Apucarana S/C Ltda., do município de Apucarana, para que possa ofertar também a modalidade educação a distância, a partir da publicação do ato autorizatório até 31/12/27, de acordo com as Deliberações n° 01/07, n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 10 meses, carga horária de 800 horas, mais 160 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 960 horas, regime de matrícula por disciplina, período mínimo de integralização do curso de 10 meses, 40 vagas por turma, a distância, do Centro de Educação Profissional - Alvo, do município de Apucarana, mantido pelo Centro de Ensino Profissionalizante e Técnico Apucarana S/C Ltda – CETAC, de acordo com as Deliberações n° 01/07, n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Caberá à instituição de ensino a guarda dos documentos escolares de todos os alunos matriculados, mantendo-os permanentemente à disposição dos órgãos competentes, conforme art. 40 da Deliberação n° 01/07-CEE/PR).

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n° 01/07, n° 03/13, e n° 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o reconhecimento do curso, a distância.

O Núcleo Regional de Educação de Apucarana deverá orientar e acompanhar a implantação do Plano de Curso da instituição de ensino.



PROCESSO N° 959/16

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de aditamento ao credenciamento da instituição de ensino e de autorização de funcionamento do referido curso, a distância.

O processo deverá ficar arquivado neste Conselho para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP